### LEI MUNICIPAL Nº 934/2009, DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO E EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO GONÇALVES - ADVBG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio e efetuar repasse financeiro no valor de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para a Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves ADVBG para pagamento da Banda Reali e Marcioli, esta que animará o almoço que acontecerá no dia 11 de outubro de 2009 nas dependências do Clube Santa Tereza, conforme descrito abaixo e termo de convênio anexo, que passa a integrar a presente lei.
- Art. 2º A entidade deverá prestar contas da verba recebida em 60 (sessenta) dias, apresentando nota fiscal do gasto correspondente ao artigo antecedente.
- **Art. 3º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0201 – Gabinete do Prefeito 04.122.0002.2.009 – Auxílio financeiro à entidade 33350410102 – Auxílios

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA

Prefeito Municipal

### TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Diogo Segabizazzi Siqueira, aqui denominado simplesmente de CONVENENTE, e **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO GONÇALVES - ADVBG**, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº 91.982.769/0001-08, com sede na Rua Cândido Costa, nº 24, na cidade de Bento Gonçalves, representado pelo 1º Vice-Presidente, Senhor Edivan Woitoski, de ora em diante denominado simplesmente de CONVENIADO, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente convênio, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repassar ao CONVENIADO o valor de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para pagamento da Banda Reali e Marcioli Ltda., esta, que animará o almoço que acontecerá no dia 11 de outubro de 2009 nas dependências do Clube Santa Tereza.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, momento em que deverá ser encerrado, mediante a homologação da prestação de contas apresentada pelo CONVENIADO.

# CLÁUSULA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DO CONVENIADO

Prestar contas da verba recebida em 60 (sessenta) dias, apresentando nota fiscail do gasto realizado, cingindo-se às previsões da presente lei.

# CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

as partes assinam es	assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legai te Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas a presença de duas testemunhas.
	Santa Tereza, 07 de outubro de 200
	DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA Prefeito Municipal
ASSOCIAÇÃO DOS	DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO GONÇALVES – ADVBO 1º Vice-Presidente Sr. Edivan Woitoski
TESTEMUNHAS:	
-	Assessoria Jurídica